



DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 138, DE 12 DE JULHO DE 2022

Mantém decisão da CEN pelo deferimento do registro da candidatura da Chapa nº 02 – CFT a Serviço dos Técnicos à Diretoria Executiva do CFT.

O Conselho Federal dos Técnicos Industriais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 13.639 de 26 de março de 2018, bem como o Regimento Interno do CFT, faz saber que o Plenário do Conselho Federal dos Técnicos Industriais deliberou em sua Sessão Plenária Extraordinária nº 18 realizada no dia 12 de julho de 2022, e

Considerando a decisão da CEN – Comissão Eleitoral Nacional que deferiu o registro da candidatura da Chapa nº 02 – CFT a Serviço dos Técnicos;

Considerando o recurso apresentado contra o deferimento do Registro da Candidatura da Chapa nº 02 – CFT a Serviço dos Técnicos;

Considerando o relato apresentado pelo Conselheiro Federal Jonildo de Oliveira Casado.

RESOLVE:

Art. 1º. Manter a decisão da CEN pelo deferimento do registro da Chapa nº 02 – CFT a Serviço dos Técnicos para Diretoria Executiva do CFT.

Art. 2º. A presente deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Técnico em Edificações WILSON WANDERLEI VIEIRA

Coordenador da Junta Governativa do CFT